



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.850/02
De 29 de Abril de 2.002.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A .A.A.C.A. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com A.A.C.A., com sede à Av. Miguel Petreire, nº 1.378 - Bairro Santa Cecília - Pilar do Sul-SP., inscrita no CNPJ sob nº 02.374.576/0001-34, com o objetivo de subvencionar financeiramente e mensalmente a A.A.C.A., no valor de R\$ 10.570,00 (Dez mil e quinhentos e setenta reais) sendo R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais) para fim de contratação de pessoal e R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais), para manutenção do prédio e pagamento de água, luz, telefone, materiais pedagógicos, alimentação, etc., pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo único - O convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2.002.

Pilar do Sul, 29 de Abril de 2.002.

ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal –

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos

LÉTICIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora/Neg. Jurídicos/Administr.

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Neg. Jurídicos